

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 205/2024

ANO

2024



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

181/2024

EMENTA

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL, RECEBER DOAÇÕES ESPONTÂNEAS EM FAVOR DA AMASSOL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PAIS DOS AUTISTAS DE SANTA FÉ DO SANTA FÉ SUL, INCLUÍDA NA FATURA MENSAL DE COBRANÇA DO CONSUMO DE ÁGUA.

AUTOR

LEANDRO MAGOGA  
VEREADOR - PP



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 11 / 2024

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 11 / 2024

APROVADO 26 / 11 / 2024

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

APROVADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 215 / 2024

Data: 27 / 11 / 2024

**AUTÓGRAFO Nº215/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº181/2024**

**Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, receber doações espontâneas em favor da AMASSOL - Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Sul, incluída na fatura mensal de cobrança do consumo de água.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º.** Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul autorizado a inserir, em campo específico da fatura mensal de cobrança do consumo de água, doação espontânea, em quantia fixa, previamente autorizada pelo consumidor, em favor da AMASSOL Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º.** Para a efetivação da doação de que se trata o artigo 1º desta lei, a AMASSOL encarregará de enviar ao SAAE a autorização inicial firmada pelo consumidor titular da conta ou pelo usuário dos serviços de água e esgoto não proprietário do imóvel, mesmo que as contas estejam cadastradas em nome de terceiros, para fins de processamento e emissão da fatura contendo o valor da doação.

**Art.3º.** O SAAE poderá recusar eventuais autorizações de doação, caso o nome do doador não figure no cadastro geral de contribuintes da autarquia.

**Parágrafo Único.** As autorizações recusadas serão devolvidas à AMASSOL, para conhecimento.

**Art. 4º.** A doação, por ser espontânea, faculta o doador, se e quando assim o desejar, cancelar a autorização anteriormente firmada.

**Parágrafo Único.** Para cancelar a autorização, o contribuinte doador deverá firmar declaração em formulário próprio à sua disposição nos escritórios do SAAE.

**Art.5º.** Para controlar o numerário proveniente das doações, o SAAE manterá conta bancária específica, sendo que o montante efetivamente arrecadado será repassado a AMASSOL de Santa Fé do Sul, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do recebimento.

**Art.6º.** Juntamente com o numerário referente às doações efetivamente recebidas, o SAAE enviará à AMASSOL de Santa Fé do Sul relatório especificando detalhadamente os nomes dos contribuintes doadores e respectivos valores, e demais informações que julgar pertinentes.

**Art.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
27 de novembro de 2024

  
**PAULA TOPPAN**  
PRESIDENTE

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**WAGNER LOPES**  
1º SECRETÁRIO



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

O Vereador LEANDRO MAGOGA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº 181/2024**

*Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, receber doações espontâneas em favor da AMASSOL - Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Santa Fé Sul, incluída na fatura mensal de cobrança do consumo de água.*

**Art. 1º.** Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul autorizado a inserir, em campo específico da fatura mensal de cobrança do consumo de água, doação espontânea, em quantia fixa, previamente autorizada pelo consumidor, em favor da AMASSOL Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º.** Para a efetivação da doação de que se trata o artigo 1º desta lei, a AMASSOL encarregará de enviar ao SAAE a autorização inicial firmada pelo consumidor titular da conta ou pelo usuário dos serviços de água e esgoto não proprietário do imóvel, mesmo que as contas estejam cadastradas em nome de terceiros, para fins de processamento e emissão da fatura contendo o valor da doação.

**Art.3º.** O SAAE poderá recusar eventuais autorizações de doação, caso o nome do doador não figurar no cadastro geral de contribuintes da autarquia.

**Parágrafo Único.** As autorizações recusadas serão devolvidas à AMASSOL, para conhecimento.

**Art. 4º.** A doação, por ser espontânea, faculta o doador, se e quando assim o desejar, cancelar a autorização anteriormente firmada.

**Parágrafo Único.** Para cancelar a autorização, o contribuinte doador deverá firmar declaração em formulário próprio à sua disposição nos escritórios do SAAE.

**Art.5º.** Para controlar o numerário proveniente das doações, o SAAE manterá conta bancária específica, sendo que o montante efetivamente arrecadado será repassado a AMASSOL de Santa Fé do Sul, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do recebimento.

**Art.6º.** Juntamente com o numerário referente às doações efetivamente recebidas, o SAAE enviará à AMASSOL de Santa Fé do Sul relatório especificando detalhadamente os nomes dos contribuintes doadores e respectivos valores, e demais informações que julgar pertinentes.

**Art.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

É público e notório os serviços prestados em nossa comunidade pela AMASSOL – Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Sul.

A Diretoria daquela entidade tem empreendido todos os esforços no sentido de obter recursos financeiros do Governo do Estado e também do Governo Federal, como forma de prestar um atendimento mais eficiente aos alunos que lá estão matriculados.

O Poder Executivo Municipal local tem se esforçado para instalação e manutenção da referida entidade no bairro São Francisco de nossa cidade, onde o Centro de Convivência está passando por reformas e abrigará a nova sede da AMASSOL para atendimento das pessoas com TEA de nossa cidade e dos municípios circunvizinhos, como é cediço, a mesma já presta relevante e inestimável serviço, mercê do honorável trabalho desenvolvido pela laboriosa Diretoria.

Com o envolvimento e a mobilização da comunidade são arrecadadas ajudas para as famílias que necessitam. Contudo, é preciso captar mais recursos financeiros.

O Poder Legislativo local também está empenhado nesta causa. Com efeito, por meio do presente projeto de lei, objetiva-se a captação de doações espontâneas em dinheiro oferecidas pela população, através do talão da conta de água, mediante prévia e expressa autorização do consumidor, a exemplo das leis municipais editadas no mesmo sentido em favor da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, GAVAS – Grupo Santafessulense de Apoio à Vida Animal e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul.

Mas, para que isso possa se concretizar, é indispensável a parceria do SAAE, a fim de que o mecanismo que se pretende criar através do presente projeto de lei possa funcionar.

O presente projeto, se aprovado, e transformado em lei, possibilitará à AMASSOL, ato contínuo, angariar autorizações assinadas por pessoas cadastradas como consumidores de água e dispostas a colaborar. Na medida em que as autorizações forem sendo entregues ao SAAE, essa autarquia fará o processamento no talão da conta de consumo de água, e, a partir daí, as contribuições serão repassadas à AMASSOL.

Isto posto, esse proponente aguarda de seus nobres pares, a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro.

08 de novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
26/11/2024

a: PROJETO DE LEI-doação AMASSOL-SAAE

  
**LEANDRO MAGOGA**  
Vereador PP

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
08 NOV. 2024 
PROT. Nº666
<b>PROTOCOLADO</b>

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº.205/2024

PROJETO DE LEI Nº181/2024

**Ementa:** "Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, receber doações espontâneas em favor da AMASSOL - Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Santa Fé Sul, incluída na fatura mensal de cobrança do consumo de água".

**Autor:** Legislativo Municipal

## PARECER

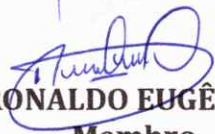
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2024.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça

Processo nº.205/2024

PROJETO DE LEI Nº181/2024

**Ementa:** "Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, receber doações espontâneas em favor da AMASSOL - Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Santa Fé Sul, incluída na fatura mensal de cobrança do consumo de água".

**Autor:** Legislativo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2024.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES**  
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Membro

a: finanças